



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

RELATÓRIO

Processo nº: SEI 220007/001280/2022	Data de Autuação: 19/04/2022
Concessionária: PROLAGOS	
Assunto: Compensação de taxa de recursos hídricos 2018-2021	
Sessão Regulatória: 25/02/2026	

Trata-se de processo instaurado em 19/04/2022 por meio da Carta Prolagos – Documento Carta Prolagos PRO-2022-000804-CTE (31686960), na qual a Concessionária requer a compensação na próxima revisão quinquenal de diferenças encontradas na apuração dos valores de repasse de uso de recursos hídricos nos anos de 2018-2021, as quais, segundo ela, somariam o total de R\$361.435,08. Fundamenta o seu pedido no art. 2º do Decreto Estadual 41.974/2009.

Manifestação da CAPET , sugerindo que a diferença apurada seja compensada no rateio de repasse de 2023 (44891612).

Parecer da Procuradoria , concluindo que “uma vez que o Decreto Estadual nº 41.974/2009 apresenta duas opções para a situação posta (quais sejam, consideração desses valores na base de rateio do exercício seguinte ou revisão tarifária extraordinária), entendemos que elas devem ser as soluções preferenciais.”, e destacando que “caso o Conselho Diretor opte por seguir o entendimento exarado em oportunidade anterior, no sentido de permitir que a diferença entre os valores pagos e os recolhidos dos consumidores a título de taxa por uso de recursos hídricos seja considerada somente na V Revisão Quinquenal, conforme solicitado pela Prolagos, a escolha deve ser devida e robustamente fundamentada.” (46643774)

Em nova manifestação (68653222), a CAPET reiterou sua posição, consignando que “a diferença apurada de R\$ 361.435,08 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos) seja compensada no rateio do repasse do exercício de 2024 ou em exercício subsequente, caso não haja tempo hábil.”

Razões finais apresentadas no peticionamento intercorrente SEI-480002/002259/2024, pelas quais a Concessionária requer a homologação do valor indicado, bem como que o valor a ser compensado seja considerado na base de rateio do ano de 2025.

Por oportuno, cabe registrar que os processos de relatoria do CONS 03 foram atribuídos à Conselheira Gisele de Lima Pereira na 1ª Reunião Interna do Conselho Diretor, realizada no dia 07/01/2025.

É o relatório.

Gisele de Lima Pereira

Conselheira Relatora

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026

Referência: Processo nº SEI-220007/001280/2022

SEI nº 124982494

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6496 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>